



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.499 DE 23 DE AGOSTO DE 1977

"Dispõe sobre permuta de lotes do Patrimônio Público Municipal por um imóvel pertencente a NESTOR STOCCO"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de tres lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no Loteamento Vila Vitória e Loteamento Cidade Nova, quais sejam: Lote nº 7 da Quadra 4 do Loteamento Vila Vitória Gleba 2, medindo 10(dez) metros de frente para a rua Carlos Gomes, 25,14m.(vinte e cinco metros e catorze centímetros) em ambos os lados, confrontando em um deles com o lote nº 5 e no outro com o lote nº 9, e 10 (dez) metros nos fundos, onde divide com o lote nº 8, perfazendo a área de 251,40 m²(duzentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados); o lote nº 3 da quadra 75 do Loteamento Cidade Nova, com frente para a rua Pará, medindo 10(dez) metros de frente e igual medida nos fundos, 25(vinte e cinco) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 2, de outro lado com o lote nº 4 e nos fundos com o lote nº 15, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e o lote nº 4 da quadra 75 do Loteamento Cidade Nova, com frente para a rua Pará, medindo 10(dez) metros de frente e igual medida nos fundos, 25(vinte e cinco) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 3, de outro lado com o lote nº 5, e nos fundos com o lote nº 16, perfazendo a área de 250 m²(duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliados em Cr\$42.626,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros) por um imóvel pertencente a Nestor Stocco, localizado na Avenida Visconde de Indaiatuba ou seja: A casa geminada sob números 30 e 38, com 114,30 m² de área construída, com frente para a Avenida Visconde de Indaiatuba, e seu respectivo terreno que -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

mede 11 metros de frente para essa via pública e igual medida nos fundos, 20 metros da frente aos fundos em ambos os lados - dividindo de um lado com Atilio Canova de outro lado com Nestor Stocco ou sucessores e nos fundos com Clóvia Wolf e outros, perfazendo a área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados) terreno esse remanescente do lote cadastrado na Prefeitura Municipal como lote nº 16 da Quadra "H" do loteamento Vila Vitória, avaliado em Cr\$43.000,00 (quarenta e tres mil cruzeiros) imóvel este destinado ao alargamento da Avenida Visconde de Indaiatuba.

ART. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal